



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 101/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 247/25

Monia Elidie H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação e aprovação o Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE**, com o objetivo de auxiliar no custeio de parte das despesas relacionadas ao esporte amador feminino e masculino no Município de Ernestina.

A entidade beneficiada será responsável pela prestação de contas detalhada, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Este mecanismo reforça o compromisso com a ética, garantindo que os investimentos retornem à sociedade na forma de benefícios tangíveis para a população de Ernestina.

Dessa forma, submeto à apreciação dos Senhores Vereadores ao presente Projeto de Lei, com a convicção de que sua aprovação resultará em impacto positivo para o esporte amador e no fortalecimento do bem-estar de nossa comunidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 02 de dezembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro e firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro a título de Contribuição e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE**, entidade desportiva sem fins lucrativos, situada nesta cidade, à Rua Cristiano Becker, 55, sala 02, bairro Centro, inscrita no CNPJ 03.745.036/0001-92, no valor de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais)**, a ser repassado em **08 (oito)** parcelas mensais e intercaladas, conforme Plano de Trabalho em anexo, o qual é parte integrante desta Lei, iniciando os pagamentos a partir 31 (trinta e um) de Janeiro de 2026.

§ 1º - A Contribuição Financeira destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento do Esporte Amador Feminino e Masculino, objetivando principalmente a melhoria na qualidade de vida dos Atletas residentes no Município de Ernestina RS;

§ 2º - As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis nº 14.133/21 e nº. 13.019/14, bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

06.06. DESPORTO

2.015. Contribuições à Organizações de Sociedade Civil, vinculadas ao Esporte

3.3.50.41.00.00 (326) Contribuições

Recurso – 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º - A entidade deverá Prestar Contas do auxílio recebido e das despesas realizadas, mensalmente, devendo apresentar os documentos exigidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Parcela mensal.

Parágrafo Único: A entidade fica responsável em apresentar, referente ao mês anterior, as **Certidões Negativas de Débitos (CND)**, referente às obrigações Municipais, Estaduais e Federais, bem como cópia da **GFIP/SEFIP** e **Recibo de Envio** do mês anterior, **Fotos e Efetividade dos Atletas** em transporte, juntamente com a **Prestação de Contas**, para habilitar-se a receber a parcela seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão aplicados a partir do dia Primeiro de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 02 de dezembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO	P.T.S. nº. 02/2026
--	-------------------------------

ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Treinos e campeonatos regionais	2.2.1 Início 01/01/2026	2.2.2 Término 31/12/2026
2.2 – Identificação do Projeto: Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Walter Stacke		
2.3 Objeto da Despesa e Justificativa da Proposição: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE, inscrita sob o CNPJ 03.745.036/0001-92, é uma Associação esportiva no município de Ernestina há 29 anos, composta atualmente por 100 crianças do município de uma faixa etária dos 05 anos a 17 anos. Em virtude do elevado custo para fazer um novo uniforme, e também pela associação ser definido como um projeto social não visando lucros, nossas crianças representam o nosso município em campeonatos regionais e cidades vizinhas.		

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL
WALTER STACKE**

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

**P.T.S.
nº. 03/2026**

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1 Meta	3.2 Etapa /Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid.de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1	01	Uniforme completo com calção, camiseta e meia para todas as categorias, feminino sub 7, 9, 11, 13, 15 e 17	Un	90	01/01/2026	28/02/2026
01	01	Transporte para jogos	Un	15	01/04/2026	31/12/2026
01	01	Premiação 4ª Copa Ernestina de Futsal Cat. Base	Un	426	01/03/2026	30/04/2026

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

P.T.S.
nº. 04/2026

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação da despesa	Valor em Reais (R\$):
Uniforme completo com calção, camiseta e meia para todas as categorias, feminino sub 7, 9, 11, 13, 15 e 17	13.200,00
Transporte para jogos	4.700,00
Premiação 4ª Copa Ernestina de Futsal Cat. Base	5.000,00
Total Geral:	R\$ 22.900,00 27.887,00

+ 1013,00

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

**P.T.S.
nº. 05/2026**

5 - Cronograma de Desembolso

DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	-----	-----	-----
Junho R\$ 783,00	Julho R\$ 783,00	Agosto R\$ 783,00	Setembro R\$ 783,00	Outubro R\$ 783,00
Novembro R\$ 785,00	Dezembro -----			

6- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (R\$ 0,00)

Não há recursos para a contrapartida

6.1 Valores do Convenente (1,00)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01	Início das atividades e jogos regionais	Treinos semanais e jogos regionais	Treinos semanais, 4º Copinha e jogos regionais	Treinos semanais 4º Copinha e jogos regionais	Treinos semanais e jogos regionais	Treinos semanais e jogos regionais
	Julho Treinos semanais e jogos regionais	Agosto Treinos semanais e jogos regionais	Setembro Treinos semanais e jogos regionais	Outubro Treinos semanais, jogos regionais	Novembro Treinos semanais e jogos regionais	Dezembro Treinos semanais e jogos regionais

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E
CULTURAL WALTER STACKE**

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

**P.T.S.
nº. 06/2026**

7 – Prestação de Contas

Em até 30 dias, após o pagamento das despesas do mês anterior

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E
CULTURAL WALTER STACKE**

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

**P.T.S.
nº. 07/2026**

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado
____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado
____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado
____/____/____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado
____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado
____/____/____ Assinatura: _____

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E
CULTURAL WALTER STACKE**

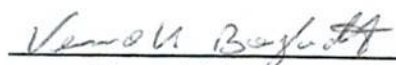
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

**P.T.S.
nº. 08/2026**

9- Declaração do Proponente

Na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE, declaro para os devidos fins de prova junto a Secretaria Municipal da Fazenda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Brasileira, direta e indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho Simplificado – P.T.S

Ernestina, 11 de Novembro de 2025.



Verno Valter Borghardt
Presidente